



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 13/2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Cuidador	21

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único.** Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 13/2020.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente 05 (cinco) Cuidadores, para a Secretaria de Assistência Social, período de até 05 (cinco) meses.

Justifica-se a contratação em razão da alta demanda na Casa de Acolhimento, que está causando sobrecarga para a equipe.

Conforme dispõe a Resolução do CONANDA, de 18 de junho de 2009, a casa de acolhimento com capacidade de 10 acolhidos, deve-se contar com equipe mínima de um cuidador e um auxiliar por plantão. No momento, como a equipe está reduzida alguns plantões estão somente com um plantonista.

Ressaltamos que as contratações são extremamente necessárias pois o objetivo é somente proporcionar às crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento ficarem sob a tutela e responsabilidade do Executivo Municipal.

Desta forma, envio a presente proposta para que seja apreciada, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 07 de fevereiro de 2020.

**Cilon Rodrigues da Silveira  
Prefeito Municipal**